

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE – Educ@RA) – Técnicos Superiores

1 - Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de fevereiro de 2026 e por proposta da Sra. Presidente 025/GAP/2026, datado de 06 de fevereiro, no uso da competência na gestão e direção do pessoal ao serviço do Município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do Aviso em Diário da Republica, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos na sequência do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE – Educ@RA).

Ref.^a A - Um posto (1) de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior (Psicologia), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2026;

Ref.^a B - Um posto (1) de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior (Terapia da Fala), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2026;

Ref.^a C - Um posto (1) de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior (Educação Social), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2026;

O contrato será celebrado nos termos e condições da candidatura aprovada, e que tem como data prevista para a conclusão do projeto o dia 31 de dezembro de 2027.

2 - Não existe reserva de recrutamento interna, criada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria.

3 - Que previamente à decisão de determinar a abertura de procedimento concursal, o dirigente máximo da entidade empregadora terá de dar cumprimento aos procedimentos de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou os postos de trabalho em causa – nos termos do previsto nos artigos 2.º e 34.º do Regime da Valorização Profissional (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017,

de 30 de maio. De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 34.º do RVP nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo seu âmbito de aplicação pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, antes de ter executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização, para as funções ou os postos de trabalho em causa;

Contudo, o exposto não é aplicável às autarquias locais, estando estas dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

4 – Legislação aplicável: Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2024; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e seu anexo; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

5 – Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à LTFP e por deliberação da Câmara Municipal datada de 12 de fevereiro de 2026, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6. – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 – Local de trabalho: Área geográfica do Município de Estarreja.

8 – Caracterização do posto de trabalho:

Face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as atribuições funcionais inerentes aos presentes colaboradores (técnico superior) correspondem ao grau 3 de complexidade funcional - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Ref.^a A - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Psicologia)

Planear, desenvolver, implementar, monitorizar e avaliar programas e planos de prevenção de problemas educativos e de saúde psicológica, dirigidos a indivíduos, grupos ou instituições; Desenvolver, implementar,

monitorizar e avaliar programas/planos de promoção do sucesso educativo e da Saúde Psicológica; Identificar, avaliar e intervir em necessidades educativas especiais, em articulação com equipas multidisciplinares; Promover a educação para a literacia em saúde psicológica junto da comunidade Educativa; Coordenar, gerir e adaptar projetos de apoio na comunidade educativa; Colaborar, desenvolver, implementar e avaliar a eficácia de ações de formação, educação ou sensibilização dirigidas aos vários intervenientes da comunidade educativa (docentes, discentes e outros agentes educativos, técnicos, grupos de profissionais, órgãos de gestão, pais ou outros familiares); Analisar a realidade educativa e os fatores individuais, sociais e culturais que influenciam os processos educativos, contribuindo para a conceção e aplicação de medidas baseadas em evidências teóricas e empíricas, que visem a melhoria dos sistemas educativos e das instituições; Elaborar e Emitir pareceres, e relatórios e outros documentos técnico-científicos, escritos ou orais, na área da Psicologia da Educação; Articular com outros serviços e instituições da comunidade, promovendo a comunicação, a cooperação e a otimização dos recursos existentes; Comunicar à direção do Agrupamento de escolas/interlocutores/Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), informação relevante, nomeadamente a listagem de crianças acompanhadas.

Ref.^a B - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Terapia da Fala)

Responder às principais problemáticas sinalizadas no contexto socioeducativo e escolar e, consequentemente, contribuir para o sucesso educativo dos alunos do concelho; Intervir em Necessidades Educativas Especiais, no âmbito das competências da Terapia da Fala; Intervir em necessidades educativas especiais; Desenvolver um trabalho articulado com as equipas já existentes no contexto escolar, nomeadamente da educação inclusiva, técnicos do gabinete de apoio ao aluno, e outros parceiros que atuam na área da educação, por forma a garantir uma atuação concertada; Intervir junto da criança/jovem, da família e da escola, promovendo uma abordagem integrada; Intervir com a criança/jovem, família e escola; Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, priorizando os que têm ou apresentem Necessidades Educativas Especiais; Proceder ao mapeamento de alunos com necessidades Educativas Especiais e linhas de atuação concretas que permitam caracterizar a dimensão das necessidades e orientar a intervenção; Implementar ações de promoção, prevenção e intervenção ao nível da fala e da linguagem da fala, numa modalidade individual ou em grupo, aos alunos identificados; Encaminhar os alunos que necessitem de intervenção mais específica para outras respostas externas, em caso da inexistência das mesmas no contexto escolar; Atuar junto da família de forma a transmitir estratégias para reforçar o acompanhamento terapêutico; Promover a articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), docentes, técnicos, pais, e outros intervenientes, na realização do diagnóstico e definição de um Programa individual de intervenção para as situações identificadas; Conduzir o processo de sinalização e preceder à realização do diagnóstico; Realizar a avaliação técnica das situações identificadas e elaborar o respetivo Programa de intervenção; Elaborar relatórios técnicos no âmbito da sua intervenção; Comunicar à direção do Agrupamento de escolas/interlocutores/Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), a listagem dos alunos acompanhados; Promover o desenvolvimento global e a funcionalidade dos alunos, ajudando-o a superar dificuldades específicas que possam colocar em causa o sucesso escolar.

Ref.^a C - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Educação Social)

Aplicar estratégias de intervenção educativa, nomeadamente ao nível da inclusão social e na prevenção de situações de inaptações sociais, promovendo o favorecimento da autonomia, da participação e do bem-

estar social; Contribuir para o desenvolvimento comunitário, para a construção de projetos de vida, envolvendo-se ativamente na identificação e resposta às necessidades formativas da população alvo; Conceber soluções educativas e formativas adequadas e eficazes para a resolução de problemas, respeitando a especificidade e singularidade dos indivíduos e dos contextos; Conceber, planificar, desenvolver e avaliar programas e ações educativas, formais ou não formais, adequadas às necessidades individuais e coletivas do contexto escolar e comunitário; Intervir junto de alunos com Necessidades Educativas Especiais, desempenhando funções educativas, reeducativas, informativas, de orientação, animação, mediação, gestão e desenvolvimento de projetos; Promover o desenvolvimento pessoal, social e comunitário a partir de práticas educativas e/ou práticas artísticas comunitárias; Gerir projetos e programas de Educação e Formação, assegurando a sua implementação, monitorização e avaliação; Prestar apoio técnico individualizado ou em contexto coletivo, face a problemáticas específicas identificadas nos grupos.

Nos termos do artigo 81.º da LGTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

9 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares a ocupar, nos termos e condições da candidatura aprovada até 31 de dezembro de 2027, data prevista para a conclusão do projeto).

10 - Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e conforme preceituado no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Posição remuneratória de referência: Técnico Superior: 1.499,15 € — 1.ª posição — nível 16

11 – Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 – Requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) 18 anos completos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;
- c) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 – Nível habilitacional exigido: conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Ref.ª A - Categoria/Carreira: Licenciatura em Psicologia

Ref.^a B - Categoria/Carreira: Licenciatura em Terapia da Fala

Ref.^a C - Categoria/Carreira: Licenciatura em Educação Social

Os(as) candidatos(as) devem possuir idoneidade para o exercício das funções em causa;

11.3 - Outros requisitos obrigatórios:

Ref.^a A: Inscrição na Ordem Profissional respetiva, como membro efetivo e devidamente comprovada.

12 – Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso (Extrato) no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria.

12.2 – Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-estarreja.pt>, mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

12.3 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração;

c) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) onde conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa atualmente (descrição detalhada das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa) e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último ano (ciclos avaliativo) ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação;

d) Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

d1) Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata e outros que considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

d2) Comprovativos da experiência profissional na área a que se candidata e outros que considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau igual ou superior a 60%, deverão apresentar documentos comprovativo da mesma. Os candidatos com deficiência têm preferência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

f) Inscrição na Ordem Profissional, devidamente comprovada para o procedimento com a Ref.^a A.

12.4 - O preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

12.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar é o previsto no n.º 5 do artigo 56.º conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e ainda o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, ou seja Avaliação Curricular (AC).

13.1 - Avaliação Curricular – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

AC = HA x 25% + FP x 20% + EP x 40% + AD x 15%.

13.2 - Valoração Final – Nos termos previsto no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efetuada por ordem decrescente da nota obtida no método de seleção Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13.3 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1.º os candidatos com maior tempo de experiência profissional diretamente relacionada com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho.

14 – Consideram-se excluídos, os candidatos que:

- a) No decurso do procedimento apresentem a respetiva desistência;
- b) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção e respetiva classificação final

15 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula de classificativa, constam das atas das reuniões do júri dos procedimentos concursais, as quais se encontram disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Estarreja, em <https://recrutamento.cm-estarreja.pt>.

16 - Composição do Júri:

Ref.ª A - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Psicologia)

Presidente: Joana Catarina Pereira Mendonça Oliveira França, Técnica Superior
Vogais efetivos: Luísa Maria Silva Pires e Paula Mónica da Silva Costa, Técnicas Superiores
Vogais suplentes: Clara Moreira Novais e Inês Azevedo Génio, Técnicas Superiores

Ref.^a B - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Terapia da Fala)

Presidente: Joana Catarina Pereira Mendonça Oliveira França, Técnica Superior
Vogais efetivos: Luísa Maria Silva Pires e Paula Mónica da Silva Costa, Técnicas Superiores
Vogais suplentes: Inês Azevedo Génio e Clara Moreira Novais, Técnicas Superiores

Ref.^a C - Categoria/Carreira: Técnico Superior (Educação Social)

Presidente: Ana Luísa Lopes Tavares, Técnica Superior
Vogais efetivos: Isabel Maria dos Santos Ribas e Marco António Matos Teixeira, Técnicos Superiores
Vogais suplentes: Carla Patricia Mota Silva e Carina Maria Conceição Terra, Técnicas Superiores

16.1 – De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Portaria, fica designado o 1.º vogal efetivo, como substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 – Exclusão e notificação dos candidatos – De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 - A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações Município de Estarreja e publicitada na página eletrónica (<https://recrutamento.cm-estarreja.pt>).

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (<https://recrutamento.cm-estarreja.pt>). Os candidatos serão notificados através da forma prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

20 – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica (<https://recrutamento.cm-estarreja.pt>). e, por extrato no Diário da República.

21 - Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” (despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março).

Estarreja, 5 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal



(Isabel Simões Pinto, Dr.^a)